SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor unitário no preço de passagens de transporte terrestre, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o aumento de valores de bens e serviços que impactam no preço final e que alteram substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.560.408/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.560.408/0001-43, situada na Rua Josué Manuel do Nascimento, n.º 111 Letra A, CEP 46.400-000, Observatório, Caetité,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – "Prestação de serviços de transporte terrestre (aquisição de passagens), destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor unitário no preço de passagens de transporte terrestre, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o aumento de valores de bens e serviços que impactam no preço final e que alteram substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE VALOR:

3.1- Conforme este aditivo contratual, ficam alterados os valores das passagens de transporte terrestre da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO Passagem ônibus semileito	VALOR UNITÁRIO
1	CAETITÉ/SALVADOR	R$ 228,00
2	SALVADOR/CAETITÉ	R$ 230,00

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, tendo em vista o reajuste do produto, como se comprova mediante ofício da Contratada, faz-se necessário reajuste no valor unitário objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada, conforme Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 04 de março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 02.560.408/0001-43
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: